

porto
moniz
município



A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

CONCURSO PÚBLICO

Procedimento N.º 49/2017

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO CAMINHO
AGRÍCOLA DE LIGAÇÃO ENTRE A FAJÃ REDONDA E
A ESTRADA REGIONAL 209" – 2.º Procedimento

Relatório Preliminar



1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 11 de dezembro de 2017, deu-se início ao concurso público, denominado **“CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE LIGAÇÃO ENTRE A FAJÃ REDONDA E A ESTRADA REGIONAL 209” – 2º Procedimento**, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Nos termos do artigo 122.º, com remissão para o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, destina-se o presente Relatório Preliminar a propor fundamentadamente a ordenação das propostas objeto de análise e a exclusão das que violem o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, do concurso público.

Nos termos do artigo 50.º do referido código, não foram apresentados esclarecimentos às peças do procedimento, pelos concorrentes.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, pelo Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA., que se encontra em anexo ao presente relatório.

Em conformidade como n.º 3 do artigo 61.º do CCP o prazo para a apresentação das propostas foi suspenso até ao máximo de 60 dias contínuos. Foi igualmente prorrogado o prazo para a apresentação de propostas, até ao dia 22-03-2018, conforme aviso publicado na plataforma em 15-03-2018, e Aviso n.º 424/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 53, de 15 de março.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para apresentação das propostas ocorreu às 23h59m do dia 22 de março de 2018.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov:




N.º de ordem de entrada		Concorrente
1	20-03-2018 09:58	SOCICORREIA - ENGENHARIA, S.A.*
2	22-03-2018 10:03	Ideiaporta-Construção Civil e Obras Públicas, Lda
3	22-03-2018 14:44	Irmãos Leça de Freitas, Lda.
4	22-03-2018 15:52	JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.
5	22-03-2018 17:14	Nascimento & Nascimento, Lda
6	22-03-2018 17:34	Somuros Obras Publicas e Particulares Lda
7	22-03-2018 18:32	Daniel Aguiar.Lda*
8	22-03-2018 18:37	Touareg - Construções, lda.
9	22-03-2018 18:59	Verissimo & Olim, Lda.
10	22-03-2018 19:54	Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA.
11	22-03-2018 20:52	J. A. Pinto - Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda
12	22-03-2018 21:29	Sociedade de empreiteiros do Norte da Madeira, Lda
13	23-03-2018 10:38	Zagope - Construções e Engenharia, S.A*

Do quadro supra referenciado, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento devendo o Júri propor,

em conformidade com o disposto nos artigos 70.º, 122.º e 146.º do CCP, a admissão e/ou a exclusão dos concorrentes.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de procedimentos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- ✓ Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao Programa de procedimentos (cfr. ponto 1.1);
- ✓ Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar (cfr. ponto 1.2);
- ✓ Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projecto de execução (cfr. ponto 2.1);
- ✓ Um plano de trabalhos, conforme definido no artigo 361.º do CCP, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos (cfr. ponto 2.2);
- ✓ Plano de pagamentos (cfr. ponto 2.3);
- ✓ Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (cfr. ponto 2.4);

Nesta sede foram detetadas as seguintes irregularidades:

Concorrente n.º 1 - SOCICORREIA - ENGENHARIA, S.A.

O concorrente não apresentou a declaração identificada como Anexo I, nos termos do ponto 1.1) do artigo 5º do Programa de procedimentos. Apresentou apenas uma declaração onde declara que “*não irá apresentar proposta para a referida Empreitada*”.

Nestes termos, e de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta do concorrente deve ser excluída, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso.



Concorrente n.º 4 - JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA,

S.A.

O concorrente apenas preencheu o formulário na plataforma acin, e não carregou qualquer documento.

Nestes termos, e de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta do concorrente deve ser excluída, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso.



Concorrente n.º 7 - Daniel Aguiar, Lda.

O concorrente não apresentou a declaração identificada como Anexo I, nos termos do ponto 1.1) do artigo 5º do Programa de procedimentos. Apresentou apenas uma declaração onde declara que “*não irá apresentar proposta de preços para a referida Empreitada*”.

Nestes termos, e de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta do concorrente deve ser excluída, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso.

Concorrente n.º 13 - Zagope - Construções e Engenharia, S.A.

O concorrente não apresentou a declaração identificada como Anexo I, nos termos do ponto 1.1) do artigo 5º do Programa de procedimentos. Apresentou apenas uma declaração onde declara que “*não irá apresentar proposta de preços para a referida Empreitada*”.

Nestes termos, e de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta do concorrente deve ser excluída, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso.

Importa ainda referir que, todos os concorrentes admitidos preencheram na plataforma, o formulário principal, que constitui a base da informação a enviar posteriormente ao portal único dos contratos públicos.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Concorrente n.º 2 - Ideiporta-Construção Civil e Obras Públicas, Lda

O concorrente não apresentou preço para os trabalhos “Execução de aterro no tardo dos muros - quantidade 183,52 m³”, o qual foi alterado na sequência dos erros e omissões identificados e disponibilizado na plataforma a 15-03-2018, conforme referido no n.º 1 do presente relatório.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, em conjugação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta deverá ser excluída, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos, e nas listas de erros e omissões aceites.

Concorrente n.º 2 - Verissimo & Olim, Lda.

O concorrente não apresentou preço para os trabalhos “Execução de aterro no tardo dos muros - quantidade 183,52 m³”, o qual foi alterado na sequência dos erros e omissões identificados e disponibilizado na plataforma em 15-03-2018, conforme referido no n.º 1 do presente relatório.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, em conjugação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a proposta deverá ser excluída, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos, e nas listas de erros e omissões aceites.

3.2.3 Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no artigo 9.º do Programa de Procedimento, é o de mais baixo preço. Em caso de empate, caso duas ou mais propostas

sejam ordenadas em primeiro lugar, serão utilizados, como critério de desempate, os preços unitários apresentados por cada proposta, dos seguintes trabalhos e pela ordem apresentada:

a) "Muros em betão ciclópico, com 60% em betão C20/25 e 40% de pedra incluindo cofragem, descofragem e drenagem com boeiros";

b) "Camada de desgaste em betão betuminoso com espessura de 0,06m, incluindo fornecimento, transporte e aplicação";

c) "Escavação de solos de qualquer natureza, remoção dos produtos escavados, seu transporte (incluindo empolamentos) e colocação em aterro, incluindo espalhamento, rega, regularização e compactação".



O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 25.ª - Preço e condições de pagamento o preço base contratual, sendo o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar** corresponde ao total de € 376.256,20 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos).

Da análise material às propostas apresentadas pelos restantes **Concorrentes**, verifica-se que cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

N.º de ordem	Concorrente	Preço da proposta
3	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	€368.353,15
5	Nascimento & Nascimento, Lda.	€354.596,47
6	Somuros Obras Publicas e Particulares Lda.	€337.932,88
8	Touareg - Construções, Lda.	€339.585,77
10	Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA	€297.800,00
11	J. A. Pinto - Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda.	€279.988,98
12	Sociedade de empreiteiros do Norte da Madeira, Lda.	€354.438,10



3.3 ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação das Propostas	Concorrente	Valor Global da Proposta
1.º	J. A. Pinto - Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda.	€ 279.988,98
2.º	Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA	€ 297.800,00
3.º	Somuros Obras Publicas e Particulares Lda.	€ 337.932,88
4.º	Touareg - Construções, Lda.	€ 339.585,77
5.º	Sociedade de empreiteiros do Norte da Madeira, Lda.	€ 354.438,10
6.º	Nascimento & Nascimento, Lda.	€ 354.596,47
7.º	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	€ 368.353,15

4 CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Júri, nos termos do artigo 147.º conjugado com o artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, do Código dos Contratos Públicos, irá proceder à **audiência prévia**, comunicando aos concorrentes de que dispõem de um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o **projeto de decisão** (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, que assenta nas seguintes **propostas**:

• **Proposta de exclusão:**

- ✓ Concorrente n.º 1 - SOCICORREIA - ENGENHARIA, S.A.

Ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de



concurso. Apresentou apenas uma declaração onde declara que não irá apresentar proposta para a referida Empreitada.

✓ Concorrente n.º 4 - JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.

Ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso. O concorrente apenas preencheu o formulário na plataforma acin, e não carregou qualquer documento.

✓ Concorrente n.º 7 - Daniel Aguiar, Lda.

Ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso. Apresentou apenas uma declaração onde declara que não irá apresentar proposta para a referida Empreitada.

✓ Concorrente n.º 13 - Zagope - Construções e Engenharia, S.A.

Ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo programa de concurso. Apresentou apenas uma declaração onde declara que não irá apresentar proposta para a referida Empreitada.

✓ Concorrente n.º 2 - Ideiporta-Construção Civil e Obras Públicas, Lda

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, em conjugação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos, e nas listas de erros e omissões aceites. O concorrente não apresentou preço para os trabalhos “Execução de aterro no tardo dos muros - quantidade 183,52 m³”, o qual foi alterado na sequência dos erros e omissões identificados e disponibilizado na plataforma em 15-03-2018, conforme referido no n.º 1 do presente relatório.



✓ Concorrente n.º 9 - Verissimo & Olim, Lda.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, em conjugação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos, e nas listas de erros e omissões aceites. O concorrente não apresentou preço para os trabalhos “Execução de aterro no tardo dos muros - quantidade 183,52 m3”, o qual foi alterado na sequência dos erros e omissões identificados e disponibilizado na plataforma em 15-03-2018, conforme referido no n.º 1 do presente relatório.

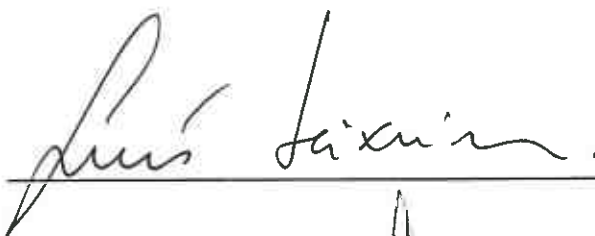
- Proposta de adjudicação:

Concorrente n.º 11 - J. A. Pinto - Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo preço contratual máximo estimado de € 279.988,98 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, **pelo prazo de 128 dias**, por ser a proposta que cumpre com as exigências estabelecidas no programa de procedimento e no caderno de encargos e melhor classificada no critério de adjudicação posto a concurso.

Paços do Município de Porto Moniz aos 26 dias do mês de outubro do ano 2018

O Júri,

Luís Teixeira (Presidente),



José Manuel Conceição Gouveia (Vogal),



Mónica Fátima Furriel de Sousa (Vogal),

